



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A FUNDAÇÃO BARBOSA RODRIGUES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85.011.275-2025

REFERENTE: A finalidade da presente PARCERIA é a celebração de TERMO DE FOMENTO estabelecida entre a Administração Pública e a Associação Civil denominada FUNDAÇÃO BARBOSA RODRIGUES , sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.019/0001-05, com sede na Rua Ourinhos, nº 159, Bairro Vila Luiza, no município de Campo Grande/MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à apoiar execução do projeto “Digitalização do Acervo do Diário da Serra”, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO BARBOSA RODRIGUES com objetivo apoiar a realização do projeto “ Digitalização do Acervo do Diário da Serra”.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando que o extinto jornal Diário da Serra importante vínculo de comunicação fundado em 1968 que registrou por décadas , fatos relevantes da história política, social e cultural do Estado do Mato Grosso do Sul.

A presente proposta visa a preservação e democratização do acesso ao patrimônio histórico e documental do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da digitalização do acervo integral do referido jornal.

Por ser a Associação supra citada ser uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, expressivo e atuante na execução de projetos culturais dessa natureza, que tem como finalidade : ofertar ao seu público direto e eindireto serviços das políticas públicas na área cultural, educacional, de assistência social e geração de trabalho e renda.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL

Diante dos objetivos estatutários da FCMS e da necessidade do desenvolvimento de políticas públicas de preservação do patrimônio cultural e documentação, o a presente proposta contribuirá para a salvaguarda da memória coletiva e regional, além de promover o acesso irrestrito ao conhecimento histórico de Mato Grosso do Sul.

Tendo em vista a expertise da parceira na execução de projetos dessa natureza como amplamente demonstrado no processo, no Estado do MS, sendo a única entidade a desenvolver esse trabalho no Estado e da natureza singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público.

Justifica-se também a inexigibilidade de chamamento público de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamenta a referida Lei no Estado de Mato Grosso do Sul, propomos a inexigibilidade DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS e a FUNDAÇÃO BARBOSA RODRIGUES .

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO se justifica, pois, no Estado do MS, é a única entidade com capacidade e objetivo estatutário para o desenvolvimento do projeto "Digitalização do Acervo do Diário da Serra ", restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Campo Grande/MS, 17 de novmbro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL